



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Nº 007/2015**

**PROCESSO Nº 23348.001459/2015-90**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.385/2013 de 11 de novembro de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.017/2014 de 09 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário por Grupo**, visando a **Eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, bem como, a leitura e correção de cartões-respostas, para o exame de classificação de ingresso de alunos em 2016/2017 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações aplicáveis, e mediante as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, bem como, a leitura e correção de cartões-respostas, para o exame de classificação de ingresso de alunos em 2016/2017 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação do licitante em todos os itens do grupo.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 25/08/2015

**HORÁRIO:** 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.63

**3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### **4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89051-000.

**4.1.1** Não há órgãos participantes nesta licitação.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**5.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Quaisquer interessados que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4.7** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, materiais, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das dis-



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

posições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 9.2 Serão desclassificadas as propostas:

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.2.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP –, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**10.8.1** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.8.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.8.3** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.8.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**10.9** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**10.9.1** prestados por empresas brasileiras;

**10.9.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.10** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**10.11** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.13** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.14** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**.

**11.2** O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

**11.3** O licitante detentor do menor preço unitário do grupo deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a solicitação e/ou tempo determinado pelo pregoeiro, observadas as seguintes exigências:

**11.3.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema “Compras governamentais”, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, observando-se, ainda, o seguinte:

**11.3.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

**11.3.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.3.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**11.3.1.3.1** Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**11.3.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.3.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.4** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.4.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, **deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação**, para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2015**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**11.5** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data estabelecida no item **2.1** deste Edital.

**11.6** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.7** Será desclassificada a proposta final que:

**11.7.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.7.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.8** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior, deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### **12.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### **12.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento similar poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor, a essencialidade do objeto, o tempo de duração da avença, entre outros fatores, a partir



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação e como condição para esta, a verificação por meio de consulta *online*:

**12.4.1** De prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**12.4.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.4.3** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.4.4** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**12.5** O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte documentação de habilitação complementar:

**12.5.1** 01(Um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em quantidades, prazos de entrega e a natureza do serviço. Deverá em tal atestado constar o nome do contratante, CNPJ, quantitativos e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução satisfatoriamente;

**12.5.2** Declaração de que possui software para transformar a listagem dos inscritos em dados variáveis para a etiquetagem. A listagem dos inscritos será fornecida em *Open Document Format*;

**12.5.3** Declaração de que possui cofre fixo com travas eletrônicas e programação por código, com capacidade suficiente para acondicionar todo o material produzido, localizado dentro da empresa;

**12.5.4** Declaração de que possui fragmentadora de papel com capacidade de fragmentar todas as sobras de material impresso e fragmentá-las até o término dos trabalhos.

**12.5.5** Relação/Inventário das máquinas e equipamentos, que possui ou possuirá até o ato da execução dos serviços, adequadas para a produção do objeto da presente licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

**12.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**12.7** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema.**

**12.7.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**12.7.2** Caso sejam solicitados, os documentos **deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação**, para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOIEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2015**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**12.8** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.9** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.11.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.12.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**12.12.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.13** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.14** Toda a documentação exigida, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.14.1** por meio do envio de anexo no sistema eletrônico;

**12.14.2** através de e-mail ou fax;

**12.14.3** em original;

**12.14.4** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.14.5** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.15** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, A/C Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** Os licitantes não vencedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor serão convocados para, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, registrarem sua manifestação no sistema eletrônico, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.4.1** Após o prazo estabelecido para a manifestação dos licitantes, o sistema gerará a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

**16.4.2** A apresentação de novas propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

**16.5** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**19.1** A contratação do fornecedor será formalizada através de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, sempre que o IF Catarinense julgar necessário, mediante prévia emissão de empenho e respeitada a vigência da Ata de Registros de Preços.

**19.2** Emitida a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, o órgão convocará o licitante vencedor para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetue a retirada do(s) instrumento(s) mencionado(s) na parte inicial deste subitem.

**19.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para retirar a nota de empenho de despesa, efetuar a assinatura do contrato, autorização de compra ou instrumento similar, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) e remetidas ao endereço da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3** Conforme faculdade prevista no Art. 62, *in fine*, da Lei 8.666/93, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, sendo este substituído pelos seguintes documentos em conjunto:

- a) O inteiro teor deste Edital e seus Anexos;
- b) A proposta escrita da licitante e os lances ocorridos na fase de disputa do pregão;
- c) A Ata de Registro de Preços;
- d) A(s) ordem(ns) de execução de serviço(s) da Contratante e a(s) Nota(s) de Empenho.

**19.4** Antes da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e demais certidões previstas no item 12.4 deste edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**19.5** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação(ordem de serviço).

**19.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do certame.

**19.7** Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

## 20. DO PREÇO

**20.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

## 21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**21.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**24.1.3.1** Devido às particularidades do Objeto deste Pregão Eletrônico (SRP) – IF Catarinense – Reitoria, ou seja, Contratação dos serviços de impressão gráfica, **A NOTA/FISCAL DEVERÁ SER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de acordo com o Decreto-Lei nº 406/68, a Lei Complementar Federal 116/2003 e STJ Súmula nº 156 - /03/1996 – DJ 15.04.1996.

**24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na avença.

**24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**25.2.2** Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Suspensão temporária de participar em licitações ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreen-



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

sões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**26.4** Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço médio estabelecido pela Administração do Instituto Federal Catarinense, ainda que se tratem de itens individualizados que componham um grupo.

**26.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.6** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**26.7** Os documentos enviados por meio do anexo do Sistema Comprasnet, a partir da utilização de chave de identificação pessoal e intransferível, nos termos do art. 3º e parágrafos do Decreto 5.450/2005, serão presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, sem prejuízo do disposto nos itens 9.3 e 10.7.1 deste Edital.

**26.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.9** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.11** O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.12** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.13** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.14** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ifc.edu.br>

**26.14.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem,



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.15** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.17** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV – Modelo de Ordem de Execução de Serviço.**

## **27. DO FORO**

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Blumenau (SC), 11 de agosto de 2015**

**Maurício Lehmann**  
*Reitor Substituto do IFC*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0007/2015**

**PROCESSO Nº 23348.001459/2015-90**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) oferece educação em diversos níveis, priorizando a educação profissional para o desenvolvimento local e regional, proporcionando melhorias na realidade social e econômica de toda a sociedade. A aprovação das ações afirmativas vêm ao encontro da natureza do IFC, pois através da disseminação de políticas públicas sociais, promove o desenvolvimento em regiões com menor assistência educacional. Aplicando também estas, o Instituto Federal Catarinense estende a inclusão daqueles pertencentes a grupos cujas desvantagens e desigualdades vivenciadas requerem uma reparação histórica oportunizando igualdade de condições de acesso a educação.

Considerando que a finalidade do IFC é a educação, há a necessidade de promover exames de classificação para ingresso de alunos em seus mais diversos em cursos técnicos. Não se tratando da atividade-fim do Instituto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização deste serviço, visto que este não possui meios próprios para a impressão de cadernos de provas e cartões-resposta e, ainda, para sua leitura e correção.

O objeto da contratação atenderá a demanda do Instituto Federal Catarinense para execução de seus exames de classificação para ingresso de alunos.

A realização de Pregão Eletrônico traz celeridade ao certame e objetiva a garantia da isonomia, segurança e transparência do respectivo processo. Ainda, com a contratação de empresa especializada, dotada de todos os meios necessários à preservação do sigilo de todas as informações produzidas, procura-se prover ao exame as necessárias garantias quanto à isonomia, segurança/sigilo.

**2. OBJETO**

**2.1 O objeto desta licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é a Eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, bem como, a leitura e correção de cartões-respostas, para o exame de classificação de ingresso de alunos em 2016/2017 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**2.2 A licitação será dividida em grupo único, devendo o licitante participar de todos os itens, a saber:**

<b>GRUPO 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	16.000	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de <b>Cadernos de Prova e capas, contendo 32 páginas</b> para o Exame de Classificação 2016/2017 do IFC.	R\$ 7,50	R\$ 120.000,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

		(Conforme especificações do item 9.2 deste Termo).		
2	100	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de <b>cadernos de provas e capas ampliadas para pessoas com deficiência visual</b> , de acordo com a necessidade e conforme indicação da fonte pelo IFC, que será conhecida após o término das inscrições, para o Exame de Classificação 2016/2017 do IFC.  (Conforme especificações do item 9.3 deste Termo).	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
3	12.000	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento das <b>listas de presença e atas</b> do exame de classificação 2016/2017, conforme ensalamento e modelo disponibilizado pelo IFC, após as inscrições.  (Conforme especificações do item 9.4 deste Termo).	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
4	19.200	Impressão, embalagem, distribuição, armazenamento, digitalização, leitura e correção de <b>Cartões – Resposta Personalizados e Cartões – Resposta reservas</b> (de acordo com as instruções do IFC) com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, Sala, RG, CPF, Forma de Oferta para o Exame de Classificação 2016/2017 do IFC.  (Conforme especificações do item 9.5 deste Termo).	R\$ 1,42	R\$ 27.264,00
5	100	Impressão, embalagem, distribuição, armazenamento, digitalização, leitura e correção de <b>Cartões – Resposta Ampliados</b> , com os seguintes dados variáveis:	R\$ 2,80	R\$ 280,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

		Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, Sala, RG, CPF, Forma de Oferta, para o Exame de Classificação 2016/2017 do IFC. <b>(Conforme especificações do item 9.6 deste Termo).</b>		
<b>Valor Total do Grupo I</b>				<b>R\$ 155.064,00</b>

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** Os valores unitários de referência para os itens do grupo foram obtidos através de pesquisas de preço, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

**4.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço/bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 5. INFORMAÇÕES GERAIS

**5.1** Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com as necessidades do Instituto Federal Catarinense e nas quantidades e especificações estabelecidas em cada pedido(ordem de serviço), devendo ser entregues na Reitoria do IFC, localizada no seguinte endereço:

<u>UNIDADE</u>	<u>CIDADE</u>	<u>ENDEREÇO</u>
Reitoria	Blumenau/SC	Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – 89.051-000

**5.2** A CONTRATADA obriga-se a executar todo o serviço em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no prazo e quantidades informadas no pedido(ordem de serviço). Não será aceita execução parcial, em hipótese alguma.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**6.1** A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2** A CONTRATADA deverá emitir **NOTA FISCAL/FATURA** com o CNPJ da CONTRATANTE, na forma eletrônica, detalhando os serviços prestados, bem como o valor resultante da execução dos serviços.

**6.3** O conteúdo das provas será de responsabilidade do próprio IF Catarinense, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se apenas pelos procedimentos descritos no item 2.2.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**6.4** Ficará a critério da CONTRATANTE a forma de envio das provas, prontas para impressão, para a CONTRATADA, garantindo a segurança e o sigilo das informações contidas nas mesmas.

**6.5** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço, bem como, pelo sigilo total dos documentos, provas, questões e possíveis custos com indenizações administrativas e judiciais, e/ou repetição de procedimento ou de todo o processo.

**6.6** A CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta e neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.7** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por seu pessoal e pelo sigilo a ser observado em relação às provas e demais informações dos processos de ingresso e concursos.

**6.8** Prover monitoramento e gravação 24(vinte e quatro) horas por dia, com câmeras de alta definição, em todos os setores da empresa envolvidos na execução dos trabalhos e fornecer o material gravado à CONTRATANTE.

**6.9** Possuir contrato com empresa especializada e credenciada pelos órgãos competentes para a vigilância externa das dependências da CONTRATADA, que atenda as necessidades de segurança do prédio.

**6.9.1** Deverá ser apresentado comprovante do contrato de vigilância, descrito no item acima, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

**6.10** Possuir sistema de trancamento eletrônico em todos os acessos da Empresa, com senhas exclusivas para o IFC, durante a execução do serviço. Este acesso deverá ser restrito e acompanhado por servidores do IFC.

**6.11** Efetuar o transporte do material impresso, da empresa até a Reitoria do IFC, em até 10 (dez) dias antes de sua aplicação, em pacotes plásticos lacrados e identificados, de acordo com o ensalamento que será fornecido pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia corrido que antecede a aplicação da prova.

**6.11.1** O transporte deverá seguir as orientações da CONTRATANTE, utilizando veículo adequado, rastreado por satélite, para uma distância de até 300 (trezentos) quilômetros. Em caso de distância superior, o transporte deverá ser aéreo, desde que exista essa condição.

**6.12** Envolver o número adequado de funcionários, limitados a 10 (dez) pessoas, em comum acordo com a Pró-Reitoria de Ensino, necessários à execução ininterrupta de todo o trabalho contratado no período previsto para a realização do serviço, os quais deverão assinar uma declaração, confirmando que não estão inscritos ou que não possuem parentes até o 3º grau ou amigos íntimos inscritos no Exame de Classificação, se comprometendo por escrito e na presença de 02(duas) testemunhas, a manter sigilo sobre o trabalho realizado, com a fiscalização da CONTRATANTE. A quantidade acima descrita será definida em comum acordo com a CONTRATANTE, e deverá ser integrada somente por pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, contratados há pelo menos 3 (três) meses, para garantir o sigilo e execução adequado dos serviços contratados.

**6.13** Garantir exclusividade de uso de suas dependências para a CONTRATANTE durante a realização do trabalho, que deverá ser ininterrupto, com horário de início e encerramento definidos pela CONTRATANTE.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**6.14** Registrar com fotos digitais, o lacre de todas as portas e janelas. Os lacres e as fotos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. As fotos deverão ser entregues em CD para a CONTRATANTE.

**6.15** A CONTRATADA deverá estar isolada da Internet e montar uma rede interna envolvendo apenas os equipamentos utilizados no trabalho de produção durante todo o processo e sob supervisão da equipe da CONTRATANTE.

**6.16** A CONTRATADA deverá permitir a verificação e fiscalização prévia das condições necessárias a serem utilizadas para execução dos serviços (inclusive maquinário), bem como a operação dos mesmos por profissionais da CONTRATANTE, sob orientação de profissionais da CONTRATADA.

**6.17** Fornecer refeições completas (café, e/ou almoço, e/ou lanche, e/ou jantar, conforme necessário) para seus funcionários e para a equipe da CONTRATANTE na própria empresa, durante os dias necessários para impressão de provas e cartões-resposta. As instalações deverão estar de acordo com a resolução da ANVISA, além de ter capacidade de atender até 20 pessoas sentadas ao mesmo tempo para a refeição para garantir o sigilo do serviço executado.

**6.18** Possuir, nas mesmas dependências da área de impressão, espaço adequado e de fácil acesso para entrada/saída de material, para conferência, montagem e armazenamento de malotes.

**6.19** Possuir acesso restrito para carga e descarga de malotes em segurança.

**6.20** A contratada deverá possuir equipamento para intercalar, grampear e refilar os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas.

**6.21** A prova será fornecida em arquivos *Open Document Format*.

**6.22** A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento dos cadernos de provas, durante o período compreendido entre a impressão e entrega das mesmas na Reitoria do IFC. O local de armazenamento deverá ser de acesso restrito, mantendo-se todo o sigilo necessário, conforme descrito neste Termo de Referência.

**6.23** A CONTRATADA deverá estar disponível exclusivamente para a CONTRATANTE na data do cronograma de execução, para a impressão de cadernos de provas e cartão-resposta. A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar ou prorrogar o período, se necessário, em até 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Em caso de alteração do período, este será definido em comum acordo entre as partes.

**6.24** A CONTRATADA deverá indicar representante legal para responder quaisquer dúvidas ocorridas após a sessão do pregão e durante a vigência da ata.

**6.25** Deverá cumprir todo o trabalho, execução da solicitação de serviço referente ao Grupo 1 do Termo de Referência, observando as obrigações da CONTRATADA, em 24h, com no máximo (10) dez pessoas, em comum acordo com a CONTRATANTE.

**6.26** Disponibilizar embalagem plástica com lacre inviolável para todo material impresso, de acordo com a divisão de salas e locais.

**6.27** Apresentar um plano de contingência emergencial para a solução de problemas técnicos durante a produção e transporte de provas, até 10 (dez) dias depois da emissão da Nota de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

Empenho e/ou Pedido(ordem de serviço). Este documento deve conter as soluções necessárias para viabilizar os serviços contratados a ser submetido à aprovação do IFC.

**6.28** As artes finais (*layout*) para confecção das provas serão fornecidas pelo próprio Instituto contratante no momento dos pedidos, em arquivo no formato “.PDF”.

**6.29** A CONTRATADA definirá o *layout* do cartão-resposta, em comum acordo e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE. Os cartões-resposta deverão ser personalizados com os dados de cada candidato, que serão encaminhados pela CONTRATANTE, conforme especificações da tabela constante do item 2.2 deste termo.

**6.30** Ficará a cargo da CONTRATADA a leitura e correção dos cartões-resposta, por meio de leitura óptica, que serão preenchidos pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

**6.30.1** A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos cartões-resposta após a realização das provas, na Reitoria do IFC, para executar a leitura, correção e digitalização dos mesmos.

**6.30.2** A CONTRATADA deverá encaminhar todos os cartões-resposta digitalizados (PDF) para a CONTRATANTE, que deverão estar organizados por campus. Ainda, efetuará a entrega da leitura e correção e dos cartões-resposta em meio físico, para arquivo dos mesmos.

**6.30.3** A correção dos cartões-resposta e o resultado da leitura óptica, deverão ainda ser entregues à CONTRATANTE em arquivo digital por meio de DVD não regravável, que garanta a segurança e o sigilo dos dados nele contidos.

**6.31** A entrega dos resultados da leitura dos cartões-resposta seguirá os seguintes formatos e especificações:

- a) 01 (um) arquivo no formato Portable Document Format (PDF);
- b) 01 (um) arquivo no formato Comma Separated Values (CSV) para cada sala e os arquivos organizados (separados) por local de prova.

**6.31.1** Os arquivos devem conter as seguintes informações, no formato abaixo:  
0123456789ABCDEABCDEABCDEABCDEABCDEABCDEABCDEABCDE||

Sendo os 10 primeiros dígitos (numéricos) identificando o número de inscrição do candidato e os dígitos seguintes informando as respostas assinaladas. Ao final, o dígito “||” identificará o final da linha.

**6.31.2** Caso o candidato não assinale nenhuma das opções de resposta, deve aparecer o sinal gráfico “\*” (asterisco). Caso assinale mais de uma opção, deve aparecer o caractere “?” (interrogação). A informação de cada candidato deverá estar em uma única linha e esta ser de um único candidato.

**6.31.3** Para o candidato que não comparecer no dia da prova, sua leitura deverá conter a sua inscrição e a letra “F” na primeira posição. Exemplo: 0123456789F

**6.32** A entrega da correção será feita nos mesmos termos do item 6.32, alíneas “a” e “b”, seguindo o formato: 0123456789XX. Os 10 primeiros dígitos compreendem o número de inscrição do candidato, e os dígitos “XX” serão substituídos pelo número de questões



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

respondidas corretamente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Proporcionar à CONTRATADA as informações e recursos necessários a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

**7.2** Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

**7.3** Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

**7.4** Efetuar o recebimento provisório, da nota de serviços, no momento da finalização do serviço e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório.

**7.5** Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

**7.6** Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

**7.7** Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos serviços que apresentarem defeito.

**7.8** Determinar sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro da ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

**7.9** Enviar a contratada as Notas de Empenho e/ou Pedido(ordem de serviço), por e-mail ou via correio, assegurando-se de que a CONTRATADA recebeu o documento.

## 8. CRONOGRAMA PREVISTO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**8.1** As provas, para o ano de 2015 com ingresso em 2016 estão previstas para serem aplicadas na seguinte data:

DATA	EVENTO
22/11/2015	Exame de Classificação

**8.2** As provas, para o ano de 2016 com ingresso em 2017 estão previstas para serem aplicadas na seguinte data:

DATA	EVENTO
A definir	Exame de Classificação

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES AOS ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 do G1:

**9.1** Ficam estimados 16.100 cadernos de provas, podendo ser distribuídos em tipos distintos de provas, a serem definidas pela CONTRATANTE, com possibilidade de inclusão de provas em braile. Aplica-se a quantidade de 12.000 listas de presença/atas e a quantidade estimada de 19.300 para os cartões-resposta.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

## 9.2 Especificações técnicas dos cadernos de provas:

Quantidade de páginas: 32 páginas

Especificação da capa:

Papel: Couché BS 115gr

Cores: 4x0 cores

Formato aberto: 41cmx27,5cm

Formato fechado: 20,5cmx27,5cm

Arte final: a ser elaborada pela CONTRATADA, conforme modelo estabelecido pelo IFC.

Especificações do miolo:

Papel: *Off-set* 75gr

Cores: 1x1 cor

Formato fechado: 20,5cmx27,5cm

Tinta de impressão: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas.

Acabamento:

Dobra, intercalação, grampeamento e refile automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem, colocação em malotes.

## 9.3 Especificações técnicas dos cadernos de provas ampliados:

Especificações da capa:

Papel: Couché BS 115gr

Cores: 4x0 cores

Formato aberto: 84cmx27,5cm

Formato fechado: 42cmx29,7cm

**Fonte: de 14 a 24**

Arte final: a ser elaborada pela CONTRATADA, conforme modelo estabelecido pelo IFC.

Especificações do miolo:

Papel: *Off-set* 75gr

Cores: 1x1 cor

Formato fechado: 42cmx29,7cm (papel A3)

Fonte: de 14 a 24

Tinta de impressão: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas.

Acabamento:

Dobra, intercalação, grampeamento e refile automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem, colocação em malotes.

## 9.4 Especificações técnicas das listas de presença e atas:

Especificações:

Papel: A4, *Off-set* 75gr

Cores: 1x0 cor

## 9.5 Especificações técnicas dos cartões-respostas:





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

Os cartões serão personalizados com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, Sala, RG, CPF, Forma de Oferta.

Especificações:

Confeccionado em formulário cartão;

Tamanho: 19,20 cm de largura X 29,00 cm de altura;

Papel: Off-set 120 g/m<sup>2</sup> específico para impressão a laser, em duas cores;

O formulário deve ser plano, impresso em frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras – devendo este ser desenvolvido e impresso com especificações técnicas que permitam sua leitura por equipamento da própria CONTRATADA;

Fonte do código de barras: I2 e 5.

Formulário contendo: bolhas/círculos para preenchimento manual.

#### **9.6 Especificações técnicas dos cartões-respostas ampliados:**

Os cartões serão personalizados com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, Sala, RG, CPF, Forma de Oferta.

Confeccionado em formulário cartão;

Fonte: de 14 a 24;

Tamanho: 21,0 cm de largura X 29,7 cm de altura (A4);

Papel: Off-set 120 g/m<sup>2</sup> específico para impressão a laser, em duas cores;

O formulário deve ser plano, impresso em frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras – devendo este ser desenvolvido e impresso com especificações técnicas que permitam sua leitura por equipamento da própria CONTRATADA;

Fonte do código de barras: I2 e 5;

Formulário contendo: bolhas/círculos para preenchimento manual.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

## **12. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**13.1** As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2015, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, fonte: 0112000000, Elementos de Despesa: 33.90.39.63. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

#### **14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1** O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 e Decreto 7.892/13 de 23/01/2013, conjuntamente com o setor requisitante deste Instituto, **APROVA** o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Blumenau/SC, 11 de agosto de 2015.

**Josete M. Stahelin Pereira**  
*Pró-Reitora de Ensino*

**Maurício Lehmann**  
*Reitor Substituto do IFC*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta-corrente: \_\_\_\_\_

GRUPO 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	Un.	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
02	XX	Un.	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
03	XX	Un.	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
04	XX	Un.	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
05	XX	Un.	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					<b>R\$</b>

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Declaramos ciência de todos os termos e exigências do Edital e seus anexos, bem como, de que a apresentação de proposta na presente licitação consiste em presunção de que a contratada disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a adequada execução contratual.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2015**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00XX/2015**

PROCESSO Nº 23348.001459/2015-90  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2015**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Reitor em XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, bem como, a leitura e correção de cartões-respostas, para o exame de classificação de ingresso de alunos em 2016/2017 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 01</b>					
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
<b>Valor Total do Grupo I</b>				R\$	

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 007/2015, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



## Ministério da Educação

### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2015 a xx/xx/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

**5.1** A contratação do fornecedor será formalizada através de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, sempre que o IF Catarinense julgar necessário, mediante prévia emissão de empenho e respeitada a vigência da Ata de Registros de Preços.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**5.2** Emitida a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, o órgão convocará o licitante vencedor para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetue a retirada do(s) instrumento(s) mencionado(s) na parte inicial deste subitem.

**5.2.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para retirar a nota de empenho de despesa, efetuar a assinatura do contrato, autorização de compra ou instrumento similar, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) e remetidas ao endereço da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**5.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.3** Conforme faculdade prevista no Art. 62, *in fine*, da Lei 8.666/93, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, sendo este substituído pelos seguintes documentos em conjunto:

- a) O inteiro teor deste Edital e seus Anexos;
- b) A proposta escrita da licitante e os lances ocorridos na fase de disputa do pregão;
- c) A Ata de Registro de Preços;
- d) A(s) ordem(ns) de execução de serviço(s) da Contratante e a(s) Nota(s) de Empenho.

**5.4** Antes da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e demais certidões previstas no item 12.4 do edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação(ordem de serviço).

**5.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do certame.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências e as deficiências verificadas relacionadas com a execução do objeto e a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, dirimindo as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **007/2015** e a proposta da empresa.

**12.2** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.3** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Blumenau/SC, xx de xxxx de 2015**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2015**

**MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

[ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE ]

Contratado: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Nota de Empenho Nº: \_\_\_\_\_

O sujeito acima identificado fica por esta autorizado a executar os serviços abaixo descritos:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$

DATA DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /201X

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO DO RESPONSÁVEL – IFC